



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2020

OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Velho-RO

EXERCÍCIO: 2020

RESPONSÁVEL: Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros;

CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Morelly Dantas Moreira.

Senhor Presidente,

INTRODUÇÃO

Sendo de Responsabilidade do Controle Interno na Administração Pública, o cumprimento do controle dos resultados da execução dos recursos financeiros, assim como o atingimento das metas propostas nas ferramentas de programas governamentais, cujos resultados é o equilíbrio das contas públicas, fundamentadas nos princípios disciplinados na Constituição Federal, artigo 74, incisos "I, II, III e IV", além das determinação de índole constitucional previstas nos termos do art. 31 da mesma lei, assim como a previsão do art. 59 da Lei de Responsabilidade nº 101/2000 e art. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. De forma geral, esse Controle Interno, desenvolveu suas atividades fiscalizadora preventiva, através da orientação e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais, verificando os Atos de Gestão praticados pela Câmara Municipal, com avaliação de ordem contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, equidade, efetividade, publicidade e transparência, atuando através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, concomitante ao longo da execução, visando sanar falhas administrativas ou deficiências no desenvolver das ações, evitando o cometimento de danos ao erário.

Com esse intuito, foi realizado o levantamento de dados, a priori nos balancetes de verificação mediante aos lançamentos contábeis, assim com o acompanhamento na elaboração da Prestação de Contas do exercício, objetivando a orientar com a devida precisão, para a conclusão dos

①



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

fechamentos da contas contábeis em conformidade com os disciplinamentos automatizados pelas legislações pertinentes, nas demonstrações contábeis da entidade no período, de modo a avaliar a eficiência e eficácia dos mesmos.

Nesses aspectos, procurou-se, durante o ano de 2020, melhorar a prestação dos serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e também garantindo a legitimidade no que tange ao atendimento da ordem cronológica quando do ato da sua efetividade.

O principal objetivo da elaboração do processo de prestação de contas deve ter como foco, a possibilidade dos dados apresentados, subsidiarem o destinatário destas informações concluírem pelo cumprimento dos resultados e adequação dos processos, e ainda, permitir que as falhas administrativas detectadas sejam computadas em ações corretivas que de forma preventiva, atuem sobre a gestão, tornando-a mais eficaz e eficiente, observando de forma mais atuante sobre as progressões sistemáticas ensejáveis no cumprimento das metas traçadas.

O ato de prestar contas dos recursos públicos, é demonstrar as autoridades delegante que os objetos propostos foram cumpridos de conformidade com as regras estabelecidas em lei, é um instrumento de transparência e de consequente indução do controle social, precisando para isso ser construído de forma inteligível para a grande população leiga, permitindo que se reverta em informações e que venham a corroborar com a avaliação, afim que se conclua pela qualidade dos serviços prestados, buscando a interação e fiscalização para que todo projeto e ação tenham, início, meio e fim e que seja executado com economia de recursos, sem perca da qualidade e garantia por indeterminados períodos, cuja postura da Controladoria Geral nestes aspectos, foi atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional.

O detrimento legal para que a Câmara Municipal de Porto Velho apresente sua Prestação de Contas Anual, está expresso no Art. 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004, que assim determina: "A Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal será apresentada ao Tribunal de Contas, pelo seu Presidente, até 31 de março do ano subsequente, com as demonstrações dos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

resultados gerais, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, anexos: 2, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, observando as alterações posteriores e a legislação pertinente”.

Neste mesmo diapasão, esse controle interno se valeu das prerrogativas disponibilizadas na Decisão Normativa nº 002/2016/Tcer-RO, assim como os dispositivos contidos na Resolução nº 238/2017/Tcer-RO, afim de consubstanciar um preciso acompanhamento nas ações administrativas do Ordenador de Despesa, mantendo sempre a linhagem da orientação objetivando a prevenção de falhas administrativas, acompanhamento do índice de gastos com pessoal, execução orçamentaria e o controle dos bens de natureza permanente, para ao final do exercício executar apenas os ajustes de ordem legal.

O Contador Responsável pelos registros contábeis resultante dos fatos o senhor Francisco Reginaldo F. Bezerra , iniciou suas atividades no respectivo setor a partir do dia 02 de janeiro de 2019, que encaminhou a essa Controladoria Geral a Prestação de Contas da Câmara Municipal, proveniente ao exercício em comento, visando a emissão do Relatório e Certificado de Auditoria, previsto no art. 9º, Inciso III, da Lei Complementar nº 154/96.

DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Porto Velho é um Órgão Legislativo, e foi instituído pelo Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, composta de 21 (vinte e um) vereadores eleitos, que representam a comunidade, pelo sistema proporcional, e nesta legislatura, foi homologada pelo povo no exercício de 2017, somam 12º legislaturas.

A Prestação de Contas corresponde ao exercício orçamentário e financeiro de 2020, a qual teve como Gestor e responsável o Vereador Presidente senhor “FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS”, que foi eleito pelos senhores Edis para presidir os rumos da casa no biênio 2019/2020.

Cabe informar que esse Relatório está fundamentado nos trabalhos de auditoria realizados, refletidos dos exames nas peças que integram esta prestação de contas, efetivados sob a forma de análise das peças contábeis, compostas de Anexos e Demonstrações elaboradas pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e a Instrução Normativa nº 013/TCERO-04, sendo objeto de análise todos os



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

documentos integrantes da prestação de contas do exercício de 2020, conforme constam relacionados no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DE CONTAS (IN-13/TCER-04).

ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS	DISPOSITIVO LEGAL
1.	Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais.	Art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 154/96.
2.	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período;	Art. 13, inciso I da Instrução Normativa nº 12/TCER-04.
3.	Balanço Orçamentário Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
4.	Balanço Financeiro Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
5.	Balanço Patrimonial Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
6.	Demonstração das Variações Patrimoniais Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
7.	Demonstração dos Fluxos de Caixa Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;	Portaria STN nº 840/2016;
8.	Conciliação Bancária com os respectivos Extratos Bancários em 31/12/2019	LOTCERO, art. 2º, § único
9.	Relação dos Restos a Pagar Processados Anexo TC-10ª	Art. 13, Inciso IX da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
10.	Relação dos Restos a Pagar não Processados Anexo TC-10B	Art. 13, Inciso Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
11.	Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente; Anexo TC-23	Art. 13, Incisos VI e VII da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
12.	Demonstrativo Sintético das Contas Estoque Almoxarifado;	Art. 13, Inciso V da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
13.	Qualificação dos Responsáveis Anexo TC-28	Não especificado.
14.	Extratos Bancários mensais;	Não especificados.
15.	Declaração de não realização de sessões extraordinárias	Não especificado
16.	Atos de Fixação de Subsídios dos Vereadores;	Art. 13, § único, inciso I da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
17.	Cópia de Comprovante de Devolução de Recursos;	Art. 13, Inciso IV da Instrução Normativa nº 13/TCER-04
18.	Cópia das fichas financeiras dos Vereadores	Inciso X, do art. 13 da Instrução Normativa nº 13/TCER-04.
19.	Atos de Fixação e Atualização de Subsídios dos Vereadores	Art. 13, § Único, Inciso I da IN nº 13/TCER-04.

Fonte: Prestação de Contas Anual- Exercício 2020.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO

Período: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Presidente: Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros - Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Vice- Presidente: José Assis Júnior R. Cavalcante - Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

1º Secretário: José Rabelo da Silva - Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

2º Secretário: Edésio Fernandes - Período: 01/01/2020 a 05/06/2020-**Faleceu nesta data;**

2º Secretário: Joelma Ramos Holder Aguiar-Período: 16/06/2020 a 31/12/2020;

3º Secretário: Marcelo Reis Louzeiro - Período: 01/01/2020 a 31/12/2020.

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Diretoria Adm. e Financeira: Flávio Honório de Lemos- Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Departamento Administrativo: Gerveson Pereira da Silva-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Diretoria Legislativa: Alexander Duncan Mc Donald Davy- Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Diretor do Deptº de Contabilidade: Francisco Reginaldo F. Beserra- Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Departamento de Planejamento Orçamentário: José Eduardo Pires Alves-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Divisão de Orçamento: Tiego Neves da Silva-Período: 07/02/2020 a 31/12/2020;

Controlador Geral: Victor Morelly Dantas Moreira- Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Deptº de Recursos Humanos: Alecsandro da Silva-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Divisão de Contratos: Ana Paula Tavares Rodrigues-Período: 10/01/2020 a 31/12/2020;

Divisão de Cont. Patrimonial e Almoxarifado: Patric Thiago Sena de Araújo-Período: 01/01/2020 a 10/01/2020;

Divisão de Cont. Patrimonial e Almoxarifado: Anelio da Silva Soares Filho-Período: 10/01/2020 a 03/04/2020;

Divisão de Cont. Patrimonial e Almoxarifado: Nelido Alves da Costa-Período: 03/04/2020 a 14/12/2020;

Divisão de Apoio Financeiro: Ana Telma Barros Pinto- Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Procuradoria Geral: Igor Habib Ramos Fernandes- Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Procurador Geral: Giuliano Caio Sant'ana-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Chefe de Gabinete da Presidência: Ronaldo Borges Baylão-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Divisão de Compras e Instrução Processual: Rosália Gomes da Costa-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Chefe da Divisão de Informática: Joaquim César Ferreira Pereira-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Chefe da Divisão de Arquivo Geral: Raimunda Anivalda M. de Lima-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Chefe da Divisão de Folha de Pagamento: Jamil Youssef Zaglout-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Chefe da Ouvidoria Geral: Paulo Henrique Cavalcante Bessa-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Chefe da Divisão de Segurança e Transportes: Felipe Araújo Diogo-Período: 01/01/2020 a 13/08/2020;

Chefe da Divisão de Segurança e Transportes: Ricardo Daniel Alencar-Período: 13/08/2020 a 31/12/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Pregoeiro Oficial: Uéliton Mendes de Oliveira-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL: André Luiz Ferreira da Silva-Período: 01/01/2020;

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Kátia Cilene Soares Santos-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Rafael Ribeiro Frota-Período: 01/01/2020 a 30/12/2020;

José Celzimário Gomes Napolião-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020;

Nelson Pupp Junior-Período: 01/01/2020 a 31/12/2020.

I-DAS INFORMAÇÕES SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL

A Câmara Municipal é um órgão Legislativo, responsável pela elaboração e aprovação das leis, que visam o bem estar e a organização social da cidade. É formada pelos cidadãos eleitos pelo voto direto dos seus habitantes aptos a os elegerem, que investidos de mandato, constituem o Poder Legislativo, de forma a atender as imperiosas necessidades do povo, além de manterem rigorosamente a fiscalização na execução dos recursos financeiros, por parte do titular do executivo, somando assim, com o cumprimento do atingimento das metas das ferramentas governamentais por eles aprovadas em pleno municipal.

Compete à Câmara fixar o subsídio dos Vereadores e do senhor Prefeito, vice e secretários para cada legislatura, tendo em consonância e amparo legal, os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município.

As Câmaras Municipais são de importância fundamental da administração financeira dos Municípios. A começar por si própria, pois não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores. Esta normativa, consta explicitamente na Constituição Federal, art.29-A §§ 1º e 2º, incluídos pela EC 25/2000.

II-GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estudos científicos na área de saúde em todo planeta, afirmam que a pandemia causada pelo vírus COVID-19, esta sendo o maior inimigo da humanidade das ultimas décadas, nem mesmo as guerras passadas, devastou tantas vidas em tempo Recorde quanto esta enfermidade. A investida



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

deste vírus em nosso país se propagou em definitivo, nos mês de março do ano de 2020, chegando até nosso pacato Estado de Rondônia ainda no primeiro semestre, e com o intuito de orientar as pessoas para o mantimento da distância social, assim como a utilização das medidas protetivas como usar constantemente mascaras e álcool, para que se evite o agravamento da enfermidade, e com o intuito de evitar a propagação desta doença do século, pouco se fez no campo do investimento para que se evitasse o contágio de forma rápida, sendo que a necessidade dos serviços a serem efetuados são evidentes tais como: reforma predial, entre outras necessidades em que a casa requer, considerando que o prédio face o tempo de construído, apresenta avariantes, principalmente no telhado, com diversas infiltrações de água, que na linguagem do construtor civil e engenheiros, são denominadas de "goteiras", desta mesma forma, encontram-se também comprometidas toda rede elétrica, cuja correção seria a substituição da rede, mediante um projeto eletro eletrônico, com a utilização da ferramenta legal, que trata-se da licitação, e a posterior contratação para a execução dos serviços em questão. Entretanto, face o agravamento da pandemia, em razão das pessoas não respeitarem todos os protocolos orientados pelos profissionais da saúde, é obvio, que em uma obra de médio porte, exige a necessidade de um certo número de pessoas envolvidas na execução dos serviços, tenderiam a aumentar a contaminação, até porque, naquela oportunidade as pessoas transitavam em bastantes números, em razão do período de eleição, sendo comum as pessoas procurarem os candidatos para uma possível contratação nas campanhas já que o trabalho de forma em geral neste país ficou escasso, deste feita, a administração usou os recursos, além da empregabilidade constitucional, para custear as despesas com diferenças das progressões funcionais de servidores de carreira, e principalmente aqueles que aposentaram-se em 2017, 2018 e 2019, que preencheram todos os requisitos previsto em lei para o usufruto da inatividade, cujas diferenças procediam de varias administrações passadas e com o intuito em sanar tais pendencias, o gestor preferiu liquidar estes débitos com os servidores, para que assim, aposentassem com todos seus direitos atualizados.

Nesta mesma seara de informações, somente houve a contratação dos serviços de grande necessidade em uma administração, para sua funcionabilidade, já que sem eles a casa entrava em colapso total, assim como foi obrigatório a contratação dos serviços de manutenção da frota de veículos, considerando que no ano de 2018, foram adquiridos 05 (cinco) novos veículos, e para atender as normativas da garantia conforme exige a lei, face a aquisição destes, com a empresa representante "NISSEY" que no ato da aquisição do bem, determina que existe a imperiosa necessidade da revisão por quilômetros rodados ou meses de uso. Nesta mesma corrente prudencial, ocorreu a contratação de empresa de seguros para garantir possíveis danos e/ou furtos, já que os veículos são novos e precisam de cuidados. Assim sendo, elencamos no quadro abaixo os contratos celebrados para a manutenção e conservação da unidade e sua frota de veículos, muitos deles são procedentes de exercícios anteriores, outros são da atual gestão, contudo é prudente informar que todos estes contratos estão com suas vigências até o próximo exercício. E somente a título de informação, para fins de locação dos softwares (sistemas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

permissionados) para gerar folha de pagamento, contabilidade, orçamento, licitação, ouvidoria, compras, portal de transparência, legislativo, orçamento, finanças e transportes, foi contratada a empresa "AJUCEL INFORMATICA LTDA", proprietária da permissão destes sistemas, e no atual exercício, procedeu-se com uma prorrogação emergencial por excepcionalidade considerando que licitações deste porte requer tempo, e já era final de exercício e naquela oportunidade o tempo não era suficiente para se concluir a licitação, considerando ainda, que era final de mandato, ficando tal providência para o próximo exercício, já que o amparo legal acima declinado ainda encontrava-se em vigência, cujas contratadas encontram-se relacionadas no quadro dos contratos a seguir:

CONTRATADA	PROCESSO	OBJETO
CSF-COM. E SERVIÇOS EMPRESARIAL EPP	185-2018	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
NISSEY MOTORS LTDA	037-2019	MANUTENÇÃO PERIÓDICA
BRASIL DIGITAL SERV. DE INFORMATICA E COM.	054-2018	PRESTAÇÃO DE SERV. DE ACESSO A INTERNET
ENERGISA RONDÔNIA DIST. DE ENERGIA S/A	104-2018	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA	205-2017	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS
TELEFONICA BRASIL S/A	207-2015	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL
PROVISA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	424-2017	PRESTAÇÃO DE SERV. DE SEGURANÇA ARMADA
AUTO POSTO AMAZONAS	511-2019	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
OI S/A	111-2017	TELEFONIA FIXA
A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL	169-2020	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DA CMPV
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS EMPRESARIAIS	042-2018	SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGUROS DOS VEÍC.
AJUCEL INFORMÁTICA LTDA	029-2014	LOCAÇÃO DE SWOLFTARES

III-DO IMPACTO DE VALORES NA FOLHA DE PAGAMENTO

No primeiro semestre de 2020, os gastos com a folha de pagamento com pessoal foi na ordem de R\$. 14.900.821,74 (quatorze milhões, novecentos mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), que confrontado com os repasses financeiros deste período no total de R\$. 23.061.531,48 (vinte e três milhões, sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), atingiu o percentual de 64,61% (sessenta e quatro inteiros, e sessenta e um décimos de percentual). Já no segundo semestre, o montante aplicado em gastos com pessoal totalizou em R\$. 15.267.650,54 (quinze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), que na mesma ordem, confrontado com os repasses deste período no montante de R\$. 23.061.531,48 (vinte e três milhões, sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), atingiu o percentual de 66,20% (sessenta e seis inteiros e vinte décimos de percentual). E ao final do exercício financeiro, se obteve o percentual na ordem de 65,41% (sessenta e cinco inteiros e quarenta e um décimos de percentual), aplicado em despesas de pessoal, portanto, a administração atendeu os disciplinamentos previstos em lei, acerca da limitação de gastos com folha de pagamento, não havendo qualquer confrontação a lei, que resultassem em maiores deslumbres.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

IV-DA DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES

No exercício em análise, a administração contava em seu quadro com 72 (setenta e dois) servidores efetivos, sendo que destes, 11 (onze) encontram-se a disposição da Prefeitura, restando 61 (sessenta e um) em atividades na CMPV, 15 (quinze) servidores do município a disposição da Câmara, 22 (vinte e dois) vereadores. É salutar informar que em meados do mês de junho, faleceu o vereador Edésio Fernandes da Silva e em sua vacância foi empossado o primeiro suplente Waldemar Cavalcante de Albuquerque Neto, mantendo assim o numero de Edis previsto em lei.

V-DO QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Visando demonstrar uma análise mais adequada, este Controle Interno desenvolveu um quadro demonstrativo da movimentação com pessoal, tendo como objetivo o acompanhamento mensal das nomeações e exonerações dos assessores lotados nos gabinetes dos vereadores, assim como dos servidores dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e em conformidade com as informações do quadro abaixo, verifica-se que no exercício de 2020, a movimentação de servidores em cargos de comissão de livre nomeação e exoneração obtiveram uma considerável movimentação conforme abaixo:

QUADRO DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Mês	NSCCADM	ESCCADM	NASSGV	EASSGV	SEAPOS
Janeiro	02	02	10	11	-
Fevereiro	02	02	14	21	-
Março	-	-	20	15	
Abril	01	01	02	01	-
Maio	01	01	10	08	-
Junho	01	-	10	07	-
Julho	04	02	34	31	-
Agosto	05	03	16	23	-
Setembro	04	02	14	09	-
Outubro	01	01	24	21	-
Novembro	03	03	02	26	-
Dezembro	02	68	01	283	-
TOTAL	26	85	157	456	

Fonte: Departamento de Recursos Humanos-CMPV.

NSCCADM– Nomeação de Servidores em Cargos Comissionados Administrativos;

ESCCADM – Exonerações de Servidores em Cargos de Comissão Administrativos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

NASSGV - Nomeação de Assessores dos Gabinetes dos Vereadores;
EASSGV - Exoneração dos Assessores dos Gabinetes dos Vereadores;
SEAPOS- Servidores Estatutários Aposentados.

QUADRO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

Quadro de Servidores e Vereadores	Quantidade
Servidores Efetivos.	61
Servidores a Disposição da PMPV	11
Servidores Cedidos pela PMPV	15
Membros da CPL	03
Membros da com. De Rec. Mat.	03
Assessor Técnico Legisl. Da Presidência	12
Assessores Comunitários	252
Assessores Executivos	25
Assistente Jurídico	02
Assessores Técnicos	21
Diretores	50
Chefe de Gabinete	22
Vereadores	21
TOTAL	498

Fonte: Departamento de Recursos Humanos-CMPV.

VI-DOS SUPERÁVIT NOS REPASSES E APLICAÇÕES COM PESSOAL ÚLTIMOS 03 ANOS

Neste quadro é possível identificar sinteticamente, o quantitativo de servidores efetivos e comissionados que atuam na Câmara Municipal nos mais diversos setores da administração, e adicionando os assessores que ao final do exercício mantiveram-se nomeados nos gabinetes de vereadores, totalizam em 498 (quatrocentos e noventa e oito) já adicionando os 21 (vinte e um) vereadores, condicionando a possibilidade que estes, são qualificados como servidores dos municípios, que recebem seus subsídios mediante aos impostos recolhidos aos cofres públicos pelos habitantes do município.

Dando sequência as análises com pessoal, verificamos que no ano de 2018, a administração investiu em gastos com pessoal o montante de R\$ 23.461.146,62 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, centos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), considerando que o montante dos repasses ao final daquele exercício, totalizou em R\$.40.408.637,00 (quarenta milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais), sendo que o montante aplicado com pessoal, custeou o quantitativo de 498 (quatrocentos e noventa e oito) servidores, já inclusos os vereadores.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

No exercício de 2019 encerrou-se com o quantitativo de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) servidores, isso já contabilizado os senhores vereadores, e para o desembolso financeiro do custeio com pessoal deste exercício foi na ordem de R\$ 29.388.351,47 (vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), cujo montante dos repasses financeiros do exercício totalizou em R\$. 44.744.736,00 (quarenta e quatro milhões setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).

E concluindo a análise com pessoal para o atual (2020) exercício, os setores de controle de registros contábeis, identificou através das emissões de empenhos e seus posteriores pagamentos, isso, devidamente analisado por essa Controladoria, que os gastos com pessoal no quantitativo ao final do exercício de 498 (quatrocentos e noventa e oito) servidores, isso já incluído os vereadores, foi na ordem de R\$.30.168.472,28 (trinta milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), considerando que o repasse do exercício totalizou em R\$. 46.123.063,00 (quarenta e seis milhões, cento e vinte e três mil, sessenta e três reais), 65,41% (sessenta e cinco inteiros, e quarenta e um décimos de percentual), que serão demonstrados em ordem crescente vegetativa no gráfico a seguir:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

VII-DOS GASTOS COM PESSOAL

Em de 2020, a administração desembolsou financeiramente para o custeio com pessoal e encargos, a quantia de R\$.30.168.472,28 (trinta milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), que atingiu o percentual ao encerramento do exercício na ordem de **65,41%** (sessenta e cinco inteiros, e quarenta e um décimos de percentual), neste montante aplicado em pessoal, inclui-se todos os cargos comissionados, estatutários, servidores a disposição com ônus e vereadores.

Os valores expressos nos demonstrativos orçamentários, foram liquidados e efetivamente pagos, e são considerados pela Emenda Federal nº 025/2000, os que atende o limite máximo de até 70% (setenta por cento), onde alcançou o índice acima identificado. Vale salientar, que as despesas de Exercícios Anteriores proveniente da natureza de despesa 3.1.90.92, liquidada e pagas, assim com a despesa empenhada e liquidada na natureza de despesa 3.1.90.94-Indenizações Trabalhistas, todas demonstradas no anexo 11 da Lei 4.320/64, não estão computadas no índice em comento, por não ser objeto de inclusão nos cálculos exclusivo da legislação pertinente.

Ainda nesta linha de análise, no quadro abaixo, ficou identificado que o gasto com pessoal do mês de janeiro, superou o limite máximo de 70% (setenta inteiros por cento), cujo percentual atingiu a cifra de 74,52 (setenta e quatro inteiros e cinquenta e dois décimos percentuais), entretanto, nos últimos onze meses, a administração reduziu este índice, que ao final fechou o exercício com o percentual prudencial de 65,41%, conforme comentários anteriores.

DEMONSTRATIVO DOS PERCENTUAIS APLICADOS MENSALMENTE COM PESSOAL/2020

MÊS REFERÊNCIA	DE	TOTAL GASTOS C/ PESSOAL	REPASSES	PERCENTUAIS APLICADOS
Janeiro		2.864.419,14	3.843.588,58	74,52%
Fevereiro		2.442.799,51	3.843.588,58	63,55%
Março		2.052.419,25	3.843.588,58	53,39%
Abril		2.778.472,04	3.843.588,58	72,28%
Maio		2.369.529,52	3.843.588,58	61,64%
Junho		2.393.182,28	3.843.588,58	62,26%
Julho		2.598.529,23	3.843.588,58	67,60%
Agosto		2.576.230,22	3.843.588,58	67,02%
Setembro		2.441.998,24	3.843.588,59	63,53%
Outubro		2.556.253,58	3.843.588,59	66,50%
Novembro		2.441.360,82	3.843.588,59	63,51%
Dezembro		2.653.278,45	3.843.588,59	69,03%
TOTAIS		30.168.472,28	46.123.063,00	65,41%

Fonte: Prestação de contas-exercício-2020.

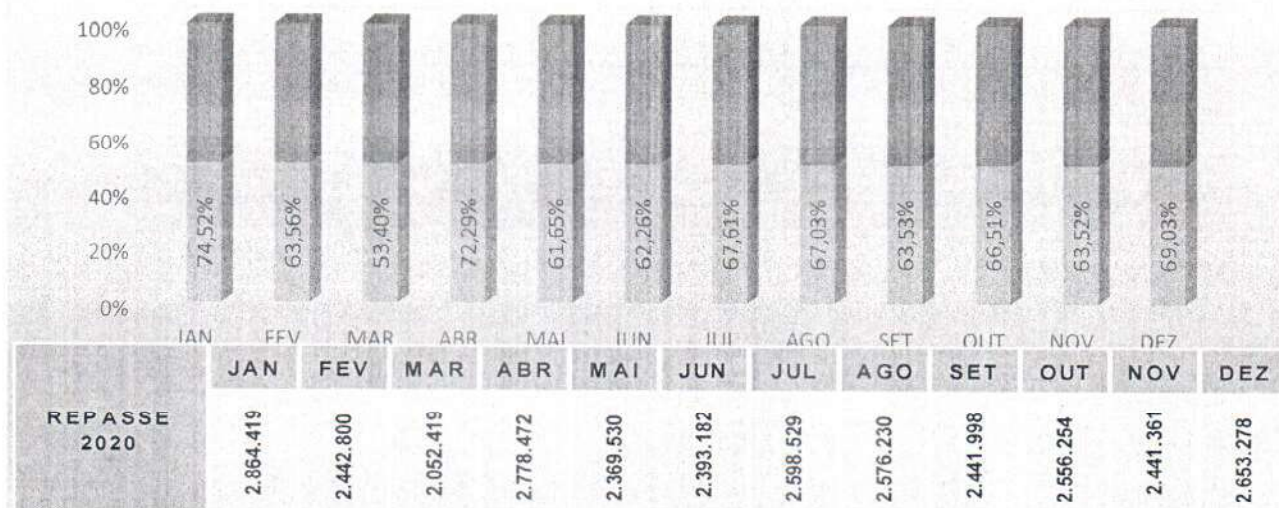
[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

DEMONSTRATIVO DOS PORCENTUAIS GASTOS MENSALMENTE COM PESSOAL



Fonte: Balançetes Mensais-2020

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
REPASSE 2019	2.310.122	2.232.295	2.289.998	2.407.107	2.242.921	2.273.363	2.235.904	2.276.143	2.271.584	2.272.856	2.261.683	4.314.375

VIII-GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

A-DO ORÇAMENTO PROGRAMA

A Lei Orçamentária nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019 contém os programas e ações que estão previstos na LDO para 2020 e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal de Porto Velho, estimando a receita e fixando a despesa no montante de R\$ 46.540.326,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e vinte seis reais), valor apurado pelo ato da elaboração da proposta orçamentaria. Contudo, no decorrer da execução a Prefeitura Municipal constatou que o montante previsto e fixado na Lei Orçamentária, ficou prejudicado em razão do não atingimento da receita prevista para ser arrecadada, já que o orçamento é elaborado ainda no primeiro semestre, e com a extensão da epidemia "COVID-19", muitos setores foram afetados em razão da escassez de recursos da ordem financeira.

Conforme exposição acima, o orçamento inicial aprovado foi de R\$ 46.540.326,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e vinte seis reais), mas em razão da imensurável

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

epidemia alastrada, reduziram-se os repasses financeiros, ficando como saldo de orçamento o valor de R\$. 417.263,00 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais), entretanto, o valor apresentado no Balanço Orçamentário como sendo saldo de dotação orçamentária é de R\$. 418.437,09 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos), nele consta incluso o valor de R\$. 1.174,09 (um mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos), que trata-se do saldo financeiro não aplicado, e que será objeto de devolução aos cofres da Prefeitura no início do exercício.

B-DA DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Destacamos que os créditos suplementares ocorridos durante o exercício atenderam a determinação da Lei Municipal nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes-LDO, para a elaboração da lei orçamentária de 2020, no qual adotou as suplementações através das transposições, que autorizou o limite de até 20% % (vinte por cento) para abertura dos respectivos créditos suplementares, para o exercício de 2020. Dando continuidade na análise, identificamos que no exercício de 2020 foram abertos créditos adicionais suplementares através da transposição no valor total de R\$ 7.011.865,59 (sete milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), representando 15,20.% (quinze inteiros e vinte décimos percentuais) do Orçamento líquido para o ano.

É prudente informar, que o valor destacado dos 20% (vinte inteiros por cento), para fins de alterações orçamentárias, na ordem de R\$. 9.224.612,60 (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), apresentado no quadro das alterações orçamentarias, deste, foi utilizado a quantia de R\$. 7.011.865,59 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e nove centavos), restando um saldo de R\$. 2.212.747,01 (dois milhões, duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e um centavo), havendo uma economia de 23,98 (vinte e três inteiros e noventa e oito percentuais), cujos valores movimentados, foram na modalidade de Transposição conforme declina a Constituição Federal, art. 167, inciso VI, demonstrado no quadro de movimentação abaixo:

9



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Créditos Suplementares Executados pela transposição e Transferência

Descrição do Ato	Data	Tipo	Valor-	Saldo
Art. 167, VI da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 2.725 de 20/12/2019.		Art. 167 VI da CF	9.224.612,60	2.212.747,01
Resolução nº 0007/2020	02/04/2020	Transferência	250.000,00	8.974.612,60
Resolução nº 0034/2020	02/07/2020	Transposição	856.278,00	8.118.334,60
Resolução nº 0039/2020	28/07/2020	Transposição	1.615.000,00	6.503.334,60
Resolução nº 0043/2020	21/09/2020	Transposição	418.402,70	6.084.931,90
Resolução nº 0049/2020	30/11/2020	Transposição	15.062,00	6.069.869,90
Resolução nº 0050/2020	14/12/2020	Transferência	3.364.081,73	2.705.788,17
Resolução nº 0051/2020	28/12/2020	Transposição	356.351,79	2.349.436,38
Resolução nº 0053/2020	29/12/2020	Transposição	136.689,37	2.212.747,01
		TOTAL	7.011.865,59	2.212.747,01

C-DOS REPASSES RECEBIDOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS

O montante repassado financeiramente para custear as despesas da Câmara Municipal deste exercício, foi de R\$. 46.123.063,00 (quarenta e seis milhões, cento e vinte e três mil, sessenta e três reais), devidamente evidenciado no Balanço Financeiro-Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, havendo uma economia financeira na ordem de R\$ 1.174,09 (um mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos), muito embora que ficou apropriado no Balanço Orçamentário, como sendo Saldo de Dotação, mais como ficou evidenciado acima, o valor de R\$. 417.263,00 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais) é proveniente da previsão orçamentária que em razão do colapso da pandemia, o município não efetuou o repasse em sua totalidade.

Desta feita, o valor de R\$. 1.174,09 (um mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos), é procedente de R\$.765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), resultante a retenção de consignações cujo depósito não fora efetuado a época, que segundo informações do setor de finanças, não foi localizado a conta bancária par que se efetuasse o respectivo depósito. Com relação a diferença de R\$.409,09 (quatrocentos e nove reais e nove centavos), este representa o saldo financeiro que sobrou, e que juntamente com o valor acima citado, será devolvido aos cofres da Prefeitura no próximo exercício.

O montante empenhado no exercício e devidamente apropriado no Anexo 12-Balanço Orçamentário, foi de R\$ 46.121.888,91 (quarenta e seis milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavo) e o montante liquidado no ano foi de R\$ 45.948.080,21 (quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitenta reais e vinte e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

um centavo), deste montante liquidado ficou inscrito contabilmente como sendo Restos a Pagar Processados o valor de R\$. 127.178,52 (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), todos provenientes a despesas que encontravam-se aptas a efetivação do pagamento, em razão do atendimento a todos os princípios norteados pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64. Já com relação aos registros da conta Restos a Pagar Não Processados no Balanço Patrimonial-Anexo 13, no montante de R\$. 173.808,70 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos), estes valores são procedentes dos contratos continuados, com vencimentos no início do mês de janeiro e no decorrer do primeiro semestre de 2020, e constam, e encontra-se registrado como despesa a liquidar conforme orienta a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art.63.

D-DAS DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS

O montante das despesas efetivamente realizadas pelo Poder Legislativo no exercício de 2020 foi na ordem de R\$.45.820.901,69 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e um reais e sessenta e nove centavos), enquanto que o montante devidamente empenhado (comprometido) foi R\$.46.121.888,91 (quarenta e seis milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), a diferença entre o efetivamente pago e o empenhado, corresponde aos Restos a Pagar analisado anteriormente.

E-DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas Liquidadas por Categoria Econômica estão evidenciadas no demonstrativo abaixo

DESPESAS	2020	Percentual
	VALOR	%
Despesas Correntes	45.934.952,21	99,97
Despesas de Capital	13.128,00	0,030
TOTAL	45.948.080,21	100,00

Fonte: Anexo 2 da Lei 4.320/64-Prestação de Contas 2020.

Conforme demonstra o quadro acima, as despesas correntes liquidadas atingiram o índice de 99,97% dos recursos disponibilizados, enquanto que as despesas de capital liquidadas alcançaram o índice de 0,030 do total da despesa liquidada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

F-DAS DESPESAS COM PESSOAL COM FULCRO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 025/2000-ART. 29-A CF.

Esta casa de leis encerrou o exercício com o índice de gasto com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 025/2000, tendo como resultado após apuração dos dados contábeis o percentual de **65,41 (sessenta e cinco inteiros e quarenta e um décimos percentual)**, havendo uma redução de gastos em relação ao índice aplicado em 2019 na ordem de **0,27% (vinte e sete décimos percentual)**, cuja diferença condiz com o equilíbrio de contratação de servidores comissionados.

G-DOS GASTOS COM PESSOAL MEDIANTE EVOLUÇÃO ORÇAMENTARIA

Com o proposito em demonstrar a apuração consistente em gastos com pessoal, desenvolvemos gráfico comparativo dos últimos 05 (cinco) anos, em que informa a aplicação destes recursos na rubrica de pessoal onde todos os dados foram catalogados das prestações de contas dos exercícios de 2016 a 2019, comparando-as com as aplicações dos recursos em pessoal no exercício em comento conforme o abaixo elencado.



A evolução da despesa em pequeno vulto com pessoal conforme o gráfico representativo, é procedente na mesma ordem, do crescimento vegetativo das arrecadações proporcionadas pelos impostos e taxas, que dão origem ao índice de 5% (cinco inteiros por cento), repassados a cmpv, ou seja, as contratações e aumentos salariais dos servidores efetivos entre outros, derivam na mesma ordem dos incrementos das receitas efetivamente arrecadadas em exercícios anteriores, que servem como base para a elaboração da proposta orçamentária para vigor no ano seguinte.

(Assinatura)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Durante os últimos 05 (cinco) anos identificamos que a municipalidade obteve uma considerável arrecadação, o que possibilitou a fixação do orçamento destes períodos ao poder legislativo com um acréscimo ponderável na média de 4,96% (quatro inteiros e noventa e seis décimos de percentuais), considerando que o orçamento fixado em 2019 foi na ordem de R\$.44.338.400,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) E conforme gráfico abaixo, o orçamento disponível dos últimos 05 (cinco) anos para o custeio das despesas com pessoal, conforme orienta a Lei de Responsabilidade nº 101/2000, assim como o parâmetro de maior eficácia no controle dos gastos com folha de pagamento, que trata-se do artigo 29-A da Constituição Federal que obteve a seguinte tendência.



IX-DAS ANÁLISES DOS BALANÇOS DO EXERCÍCIO

A-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Da análise do demonstrativo do Balanço Orçamentário, constatamos que os recursos foram devidamente aplicados de acordo com o fixado na Lei Orçamentária para o exercício. Contudo, houve uma economia de dotação na importância de R\$. 418.437,09 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos), entretanto como frisamos acima, somente o valor de R\$. 1.174,09 (um mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos), refere-se a saldo orçamentário e financeiro a ser devolvido aos cofres da PMPV. Já o valor de R\$. 417.263,00 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais), trata-se da insuficiência financeira de arrecadação de receita conforme o acima declinado. É prudente comentar, que o valor tido como saldo a devolver mencionado acima, ocorreu tão somente no exercício de 2021, o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

que restou impropriedade no cumprimento da IN nº 013/2004, descumprimento este, que resultou na aprovação da Prestação de Contas por essa Controladoria com ressalvas, conforme determinação das legislações em vigor.

O Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, tem como principal objetivo em demonstrar as receitas previstas e a Despesa Fixada, que confrontadas com as realizadas, apresenta as deduções concomitantemente com os saldos proveniente das arrecadações das receitas e execução das despesas, e abaixo elencamos todas as contas movimentadas tal como se apresenta:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-2020						
TÍTULOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO		
Déficit	46.540.326,00	46.540.326,00	46.121.888,91	418.437,09		
Total						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
Despesas Correntes	45.150.576,00	46.527.198,00	46.108.760,91	45.934.952,21	45.820.901,69	418.437,09
Despesa de Capital	1.389.750,00	13.128,00	13.128,00	13.128,00	-	-
TOTAL	46.540.326,00	46.540.326,00	46.121.888,91	45.948.080,21	45.820.901,69	418.437,09

Fonte: Balanço Orçamentário-Anexo-12-2020.

Em análise nas apropriações dos valores e contas contábeis do balanço orçamentário, identificamos que todos dados informados obtiveram suas origens das execuções orçamentarias proveniente do orçamento fixado na ordem de R\$. 46.540.326,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais), e face os fatos narrados anteriormente, os repasses financeiros ocorrerem a menor do que a previsão orçamentaria, restando um saldo na ordem de R\$. 417.263,00 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais), que figura apenas como saldo de dotação, não havendo obrigatoriedade para devolução aos cofres da PMPV.

Q



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

X-BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro-Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, tem como principal finalidade demonstrar a receita e a despesa orçamentária, assim como registrar os recebimentos e pagamentos tanto de natureza orçamentária, como extra orçamentária, vinculando os saldos financeiros proveniente do exercício anterior, assim como os das contas de Restos a Pagar Processados e Não Processados, que se transferem para o exercício seguinte, cujos saldos encontram-se demonstrado com as seguintes movimentações a seguir:

BALANÇO FINANCEIRO- EXERCÍCIO 2020			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Transferência Financeira Recebida	46.123.063,00	Despesas Orçamentárias Ordinárias	46.121.888,91
Recebimentos Extraorçamentários	7.298.597,25	Transferências Financeiras Concedidas	17.462,52
Saldo em Espécie do Exercício Ant.	287.804,52	Pagamentos Extraorçamentários	7.263.070,03
		Saldo para o Exercício Seguinte	307.043,31
TOTAL	53.709.464,77	TOTAL	53.709.464,77

Fonte: Balanço Financeiro-Anexo-13-2020.

Dando sequencia as análises proveniente aos registros contábeis no respectivo Balanço Financeiro, verificou-se que a conta Transferências Financeiras Recebidas, consta registrado **no elenco do grupo de contas de ingressos** com a movimentação de R\$. 46.123.063,00 (quarenta e seis milhões cento e vinte e três mil e sessenta e três reais), cujo valor provem dos repasses financeiros ocorridos dentro do exercício em comento. E o valor de R\$. 7.298.597,25 (sete milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), nele encontram-se adicionados os seguintes valores e contas contábeis: O valor de R\$. 173.808,70 (cento e setenta e três mil oitocentos e oito reais e setenta centavos), pertence a conta de Restos a Pagar Não Processados, que tratam dos contratos continuados, sendo muitos deles com vigência ainda no primeiro semestre do ano vindouro, e o valor de R\$. 127.178,52 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), pertence a conta de Restos a Pagar Processados que encontravam-se aptos a pagamento, face a liquidação da despesa em 31 de dezembro, e em razão do encerramento do exercício ficou tal procedimento para ser concluso no próximo exercício. E o valor com maior expressividade de R\$. 6.997.610,03 (seis milhões



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

novecentos e noventa e sete mil seiscentos e dez reais e três centavos), pertence a movimentação das contas extra orçamentárias tais como consignações retidas entre outras contas para registro de movimentação e posteriormente pagas, conforme observa-se no elenco de contas de dispêndio que será objeto de comentários logo a seguir. O saldo financeiro registrado na conta movimento do exercício anterior corresponde com o registrado no Balanço Patrimonial de 2019, que no encerramento dos totais das respectivas contas fechou com o valor geral de R\$. 53.709.464,77 (cinquenta e três milhões setecentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

A-as contas registradas no **elenco de contas Dispêndio**, cujo total geral manteve-se na mesma ordem do grupo de contas ingressos, também totalizou em R\$. 53.709.464,77 (cinquenta e três milhões setecentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nele estando apropriados as seguintes contas e seus respectivos saldos e movimentação a seguir: I- Na conta Despesa Orçamentária, cujo recurso é ordinário, consta o valor registrado de R\$. 46.121.888,91 (quarenta e seis milhões cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavo), corresponde as despesas orçamentarias devidamente empenhadas, que corresponde com as demais peças contábeis resultantes das despesas orçamentarias. II- Esta conta nominada "Transferências Financeiras Concedidas (VII) ", provem da movimentação do valor de R\$. 17.462,52 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), corresponde a movimentação pela concessão de valores repassados a responsáveis pelas aplicações diretas com a obrigatoriedade da apresentação das prestações de contas, cujos valores apresentados corresponderam com suas aplicações. III- Este é o elenco de contas dos Pagamentos Extraorçamentários (VIII), E nessa conta encontram-se as movimentações das seguintes contas específicas integrantes do grupo a seguir: Pagamento de Restos a Pagar Não Processados com o valor registrado face aos efetivos pagamento na ordem de R\$. 171.985,94 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), cujo montante registrado no ano de 2019 foi de R\$. 185.437,46 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo cancelado o valor de R\$. 13.451,52 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que fora objeto de devolução aos cofres da municipalidade. A conta seguinte é denominada de Restos a pagar Processados, registrada no Balanço Financeiro de 2019 com o saldo a pagar de R\$. 96.287,09 (noventa e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos), sendo deste montante pago o valor de R\$. 95.723,76 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), restando um saldo de R\$. 563,33 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), que na mesma ordem foi devolvido aos cofres do município após verificar a impossibilidade do efetivo pagamento. A conta nominada de Depósitos Restituíveis e valores Vinculados totaliza em R\$. 6.995.360,33 (seis milhões novecentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), sendo estes, pertencentes aos efetivos pagamentos dos encargos retidos em folha de pagamentos e notas fiscais de prestações de serviços, que correspondem aos lançamentos contábeis dos balancetes de despesas mensais. E concluindo-as análises das contas do grupo de Dispêndio, temos os saldos financeiros para o exercício seguinte, que totalizou em R\$. 307.043,31 (trezentos e sete mil quarenta e três reais e trinta e um centavos), que demonstramos no quadro abaixo:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SALDOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

CONTA	SALDO	Histórico dos Saldos
Restos a Pagar Proc.	127.178,52	Restos a pagar Liquidados Aptos ao pagtº
Restos a Pagar N. Proc.	173.808,70	Restos a pagar N. Proc. Contratos Continuados
Consignações Retidas-ISS	4.882,00	Retenção de ISS/QN, Proc. Nº 01.0029.009-2014
Consignações Partidárias Retidas	765,00	Retenção de Consignação de Contribuição Partidária
Saldo Financeiro a Devolver	409,09	Saldo Financeiro a ser devolvido
TOTAL	307.043,31	-

B-o total financeiro destas contas, foi na ordem de R\$. 6.056,09 (seis mil cinquenta e seis reais e nove centavos), que correspondem aos seguintes grupos de contas: I- o valor de R\$. 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pertencente a conta consignação retida de contribuição partidária, que não foi objeto de procura dos interessados, ficando apropriado na conta conciliação aguardando o próximo exercício para que seja transferido ao Partido "MDB", já que trata-se de contribuição partidária de um vereador filiado ao respectivo partido. II- o valor de R\$. 4.882,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais), ficou retido a conta também de consignações, resultante do imposto municipal denominado ISS/QN, proveniente ao Proc. Nº 01.0029.009-2014, que fora retido ao final do exercício e em razão do termino do ano financeiro, não foi possível concluir o depósito a conta da Prefeitura. III- e concluindo, restou o valor de R\$. 409,09 (quatrocentos e nove reais e nove centavos) acima mencionado, que consta registrado como sendo saldo financeiro resultante de economia de dotação orçamentária, deveria ter sido objeto de devolução aos cofres da Prefeitura, não sendo providenciado no período apropriado, destarte este, que infringiu as orientações da IN nº 013/2004-TCER, havendo o descumprimento em razão do lapso temporal, para a devolução aos cofres do município, o que causou apenas prejuízo material.

C-DOS RESTOS A PAGAR

A conta Restos a Pagar referente ao exercício de 2020, demonstrada no quadro abaixo, subdividiu-se em restos a pagar processados com o valor inscrito na ordem de R\$ 127.178,52 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)), devidamente liquidados restando apenas a efetivação da despesa. Com relação aos restos a pagar não processados, este, totalizou com sua inscrição na ordem de R\$ 173.808,70 (cento e setenta e três mil oitocentos e oito reais e setenta centavos), ambos predominantes de despesas de contratos continuados, muitos deles com vigência contratual até o primeiro semestre do ano vindouro.

9



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MOVIMENTAÇÕES DOS RESTOS A PAGAR

ELENCO DE CONTAS	EXERCÍCIO	INSCRITO	PAGOS	CANCELADOS	SALDOS
Restos a Pagar Processados	2019	96.287,09	95.723,76	563,33	-
Restos a Pagar não Processados	2019	185.437,46	171.985,94	13.451,52	-
Restos a Pagar Processados	2020	127.178,52	-	-	127.178,52
Restos a Pagar Não Processados	2020	173.808,70	-	-	173.808,70
TOTAL	-	582.711,77	267.709,70	14.014,85	300.987,22

Fonte: Prestação de Contas-2019.

D-DA MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR-2019

A movimentação dos Restos a Pagar processados do exercício de 2019 para o exercício de 2020, teve sua inscrição individualizando a conta própria com o montante de R\$ 96.287,09 (noventa e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos), deste total foi efetivamente pago a quantia de R\$.95.723,76 (noventa cinco mil setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), sendo cancelado e devolvido aos cofres da municipalidade o valor de R\$.563,33 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Já a conta denominada de Restos a Pagar não Processados, que teve sua inscrição em 2019 com o valor de R\$. 185.437,46 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) deste montante ocorreu a efetivação do pagamento no valor de R\$. 171.985,94 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), restando um saldo cancelado de R\$.13.451,52 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que fora objeto de devolução aos cofres da municipalidade, juntamente com o valor acima identificado, totalizando uma devolução de R\$.14.014,85 (quatorze mil quatorze reais e oitenta e cinco centavos), todos proveniente do cancelamento do respectivo valor inscrito a conta de Restos a Pagar do ano de 2019.

XI-BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial- Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra o patrimônio da entidade ao final do exercício, onde apura-se o Resultado do exercício, como sendo Superávits e/ou Déficits, acumulados, isto, dependendo das contas movimentadas, que incide nas elevações das Variações Ativas ou Passivas. E objetivando em demonstrar com exatidão a real situação do patrimônio da Câmara Municipal, abaixo elencamos a peça contábil, que evidencia a liquidez consolidada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

BALANÇO PATRIMONIAL					
ESPECIFICAÇÕES	ATIVO		ESPECIFICAÇÕES	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante Caixa e Equivalente de Caixa	307.043,31	287.804,52	Passivo Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.997,62	563,33
			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	123.180,90	95.723,76
			Demais Obrigações a Curto Prazo	5.647,00	3.397,30
			Total do Passivo Circulante	132.825,52	99.684,39
Créditos a Curto prazo Estoques Total Ativo Circulante	155.241,89 462.285,20	223.845,81 511.650,33	Passivo Não Circulante Patrimônio Líquido	6.853.186,66	7.130.942,56
			Total do Patrimônio Líquido	6.853.186,66	7.130.942,56
Ativo não Circulante. Investimentos Imobilizado Total do Ativo Não Circulante	 6.523.726,98 6.523.726,98	 3.613,54 6.715.363,08 6.718.976,62			
TOTAL	6.986.012,18	7.230.626,95		6.986.012,18	7.230.626,95

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES-LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	307.043,31	287.804,52
ATIVO PERMANENTE	6.678.968,87	6.942.822,43
Total do Ativo	6.986.012,18	7.230.626,95
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	306.634,22	285.121,85
Total do Passivo	306.634,22	285.121,85
SALDO PATRIMONIAL (I-II)	6.679.377,96	6.945.505,10

Fonte: Balanço Patrimonial Anexo-14-2020.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

QUADRO DE SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
LEI Nº 4.320/64

Fonte de Recursos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
1000 Recursos do Tesouro-Recursos Ordinários			
Superávit/Déficit do Exercício		409,09	2.682,67

Fonte: prestação de Contas-2020.

O Balanço Patrimonial-Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra o registro dos bens e compromissos, onde os bens e valores constam registrados no Ativo Financeiro, e os compromissos celebrados, estão devidamente registrados no Passivo Financeiro, que também apresenta a diferença entre ativo e passivo, demonstrando o Patrimônio Líquido da entidade, e neste caso ocorreu um considerável déficit apurado no exercício de 2020 em relação ao déficit também apurado em 2019, que foi registrado no Balanço Patrimonial na ordem de R\$.266.127,14(duzentos e sessenta e seis mil cento e vinte e sete reais e quatorze centavos), resultado apurado na diferença entre ambos, em comparação ao do exercício atual, havendo portanto, um considerável decréscimo na ordem de (-)20,87% (menos vinte inteiros e oitenta e sete décimos percentual), considerando o resultado do Déficit acumulado nos exercícios, na ordem de R\$. 6.679.377,96 (seis milhões seiscentos e setenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) resultante do não investimento nos bens de capital agregado a depreciação dos bens de natureza permanente do patrimônio da entidade, assim com baixa dos bens móveis inservíveis.

A-CONTA BENS MÓVEIS

Como já demonstra os registros contábeis no Balanço Patrimonial-Anexo 13, neste exercício, ocorreu um déficit acima demonstrado, resultante do não investimento em bens de capital, assim como a corroboração das depreciações dos bens permanentes e baixa de bens móveis inservíveis, orientados na Lei Federal nº 4.320/64, até porque todas aplicações dos erários foram voltadas para as despesas correntes, que cumpre apenas a obrigatoriedade na manutenção da máquina administrativa.

B- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BENS MÓVEIS

Para fins de análise da movimentação e registros contábeis dessa conta, obteve-se os resultados da apuração dos trabalhos da Comissão Especial Transitória, responsável pela realização do inventário físico e financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, designada através da Portaria nº 026/CMPV-2020, datado de 07/10/2020, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da execução dos trabalhos ora lhes auferidos, cujos membros foram: William César Costa de Souza-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Presidente da Comissão, Maria Aretuza da Costa A. de Oliveira-Membro, e Marcelo Rodrigo Lima Gadelha-Membro, todos servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, e os resultados provenientes dos levantamentos efetuados, em específico nos bens de natureza móveis, foram acostados ao Processo Administrativo sob o nº 01.00329.000.2020, demonstrando assim, a efetividade do levantamentos de todos os bens móveis, com duração superior a 02 (dois) anos, que mantinham suas identificações de tombamento, cujas identificações local, foi realizada mediante ao cruzamentos dos dados dos respectivos bens, mencionados nos Termos de Responsabilidade devidamente assinados pelos chefes dos setores e vereadores, objetivando a conclusão do inventário. Importante frisar, que as informações levantadas pela Comissão, buscou todas pendencias proveniente da ausência de bens permanentes, desde o ano de 2013, fato este, que conforme a seguir explanaremos com maior veemência, resultou na decisão deste analista na adoção de medidas administrativas, para a correção das impropriedades de natureza formal, mais que não demandou qualquer dano ao erário momentaneamente, havendo apenas a obrigatoriedade em **NOTIFICAR** os responsáveis pelos desaparecimentos dos bens, que encontravam sob suas responsabilidades, para que no menor espaço de tempo possível, venham a prestar informações e/ou ressarcir o bem.

B1- é prudente ressaltar, que muito embora a não localização dos bens de natureza permanentes, através das Comissões designadas para estes fins a cada encerramento de exercício, seus componentes sempre orientaram para que as administrações tomassem as devidas providencias, no que tange a notificações e/ou criação de Comissões de Sindicância para apurar as ausências destes bens, sendo que este procedimento ocorreu somente para o exercício de 2014, com a criação de uma Comissão Designada pela Portaria nº 016/CMPV-2016 de 01 de fevereiro de 2016, para apuração da responsabilidade dos Bens desaparecidos em 2014, entretanto, até os dias de hoje não se tem qualquer conhecimento dos resultados obtidos pelas as administrações passadas, que inclusive nesta mesma ordem, também não foi localizado o processo que deu origem a abertura e encerramento dos trabalhos da referida Comissão, entretanto, resgatou-se apenas cópia do Relatório de conclusão dos trabalhos da Comissão que consta em nossos arquivos.

B2- em que pese, o apontamento no respectivo Relatório das impropriedades identificadas abaixo, de certo modo ter causado momentaneamente a obtenção do saldo irreal na conta Bens Móveis no total de R\$. 1.527.827,68 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), contudo, essa Controladoria Geral, após análise entre os valores registrados tanto nos demonstrativos dos inventários físicos e financeiros apresentados pelas Comissões, assim como o registro do respectivo valor na Contabilidade, obtiveram o mesmo registro, não havendo qualquer distorção entre valores, o que causou a emissão do certificado de regularidade com ressalvas apresentado, é produto da ausência dos bens que não foram localizados quando do levantamento destes, proveniente ao exercício de 2019, ocasião em que o administrador dos destinos da casa trata-se do mesmo gestor, ficando neste contexto, isento da responsabilidade no cumprimento das tomadas de decisões administrativas, destas impropriedades existentes nos exercícios de: 2013, 2016, 2017 e 2018, que será objeto de apuração neste exercício.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

C-DAS NÃO LOCALIZAÇÕES DOS BENS PERMANENTES PELA COMISSÃO INVENTARIANTE

C1- no inventário físico e financeiro do exercício de 2019, concluído pela Comissão designada através da Portaria nº 059/CMPV-2019 datada de 07 de outubro de 2019, cuja conclusão deu-se no processo administrativo nº 01.00421.000.2019, ficou expressa as devidas recomendações no Relatório de conclusão, para que a administração superior tomasse as devidas providências no sentido de apurar a responsabilidade do setor de informática acerca do desaparecimento de alguns bens de natureza permanente elencados no Termo de Responsabilidade sob o nº 089/2017 datado de 21/09/2017, devidamente assinado pelo responsável do setor, situação que antes mesmo da conclusão dos levantamentos dos bens permanentes da casa, foi solicitado formalmente quanto a localização dos bens ao responsável em questão, através do MEMO nº 002/CMPV-2019 datado de 16 de outubro de 2019, documento este, da lavra da Comissão, que até então não houve qualquer pronunciamento por parte do questionado, conforme declina a Comissão.

C2- nesta sequência de análise, ainda com referência ao inventário de 2019, a Comissão designada, no ato do levantamento, já comunicava a ausência de diversos bens permanentes em inventários dos exercícios 2013, 2016, 2017 e 2018 anteriores, tendo sido informados a administração superior através do MEMO nº 14/DCEPA/2019. E por fim, esta Comissão concluiu com o comunicado também dirigido a administração superior, através do MEMO nº 19/CI-2020 a respeito dos bens não localizados no inventário de 2019, que na mesma ordem, também não se logrou qualquer êxito acerca das tomadas de providências para a responsabilização dos respectivos designados aos cargos, cuja impropriedade administrativa comunicada pela Comissão inventariante, proveniente ao exercício de 2019, não foi objeto de tomada de decisão por parte do Gestor, e que será considerada para fins de emissão de Certificado de Regularidade com Ressalvas em razão do fato analisado.

C3- em assim sendo, a Comissão designada para o levantamento físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da casa no exercício em análise, não localizou outros bens de natureza permanente, sendo objeto de recomendação a administração superior para as tomadas de providências, cujo total reavaliado destes bens é de R\$. 1.766,74 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

C4- a Comissão também fez referência em seu Relatório, dos equipamentos de informática (computadores), que foram objetos de apreensão policial na operação denominada "APOCALIPSE", que ocorreu no ano de 2013, junto aos gabinetes dos Vereadores: Marcelo Reis, Cabo Anjo, Eduardo Rodrigues, Jair Montes e Pastor Delso e até a conclusão do Relatório da Comissão, não havia qualquer notícia da devolução destes bens, considerado que o processo policial já se concluiu, portanto, é obrigação do estado devolver o bem de natureza patrimonial, entretanto, não se constatou qualquer oficialização formal por parte da administração a aquele órgão de policial, no sentido em devolver estes equipamentos pertencente a Câmara Municipal.

4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

C5- na realização de suas atividades, a Comissão inventariante, detectou que existe a necessidade em efetuar a desapropriação do grupo da conta bens móveis, através de baixa dos itens localizados, e que obtiveram as classificações com sendo bens inservíveis, ou seja, em estado péssimo de conservação, já que sua recuperação seria inviável para os cofres da administração, cujo total destes itens é de R\$. 36.837,87 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo estes procedimentos de baixa recomendados serem transcorridos legalmente por força de uma Resolução apreciada em Plenário para a conclusão da baixa.

C6- concluindo o levantamento da Comissão inventariante, ficou declinado em seu Relatório, a orientação proposta a administração superior, objeto em que esse Controle Interno além das impropriedades acima, corrobora com as tomadas de decisão, para que a administração providencie a contratação e/ou criação de Comissão com profissionais da área de engenharia, conforme prevê a Resolução nº 218/1973=CONFEA para proceder com a reavaliação imobiliária do prédio em que se situa a CMPV, considerando que em toda sua existência, nunca ocorreu este cumprimento legal delegado pela Lei nº 4.320/64, artigo 106.

Após a conclusão das análises, cuja recomendação da Comissão inventariante, corroborou muito com a decisão pela aprovação das contas do exercício em comento com ressalvas, esse Controle Interno, decidiu pela abertura do Processo Administrativo com o nº 01.000121/2021, que contém todos os dados dos responsáveis pela não apresentação dos bens de natureza permanente que se encontravam sob suas responsabilidades, assim como todos os Termos de Responsabilidades devidamente assinados, desde o exercício de 2013 até 2020, cujas recomendações e orientações, foram suportadas pelo Relatório desse Controle Interno dirigido ao Senhor Presidente, para a criação de uma Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos analisados e sugeridos, com a notificação aos responsáveis com prazo e objeto designado, para apresentarem suas defesas e/ou ressarcir o bem. Em complementação aos fatos, consta no interior do processo, que resultou o Relatório da Comissão, cópias de alguns Boletins de Ocorrências Policiais, alegando o desaparecimento do bem, face a apropriação indébita por pessoas alheias, que subtraíram (principalmente aparelhos notebook) de suas salas, do interior de veículos e até de suas residências, alegações estas, que na mesma ordem das demais, será objeto de notificação ao responsável para maiores esclarecimentos a respeito da portabilidade do equipamentos fora do ambiente de trabalho, pela Comissão a ser designada.

Em razão das impropriedades apresentadas, esse Controle Interno, após concluso o processo acima citado (**com todos responsáveis notificados**), encaminhará cópia e essa Egrégia Corte de Contas, para vossos conhecimentos e demais procedimentos pertinentes a aplicação das sanções aos responsáveis citados, declinadas na legislação guardiã dos erários.

É prudente comunicar, que esse Controle Interno, **ORIENTOU** o setor de Contabilidade juntamente com o setor de Patrimônio da casa, para a formação de um Processo Administrativo, contendo todas as movimentações da conta Bens Móveis, que de posse das informações, seja remetida ao Senhor Presidente para autorização da abertura de contas contábeis de responsabilização dos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

bens desaparecidos, com registros contábeis individuais, até a regularização definitiva do que se analisou.

Por derradeiro, tecemos abaixo, um Demonstrativo das impropriedades detectadas na conta Bens móveis, cujo montante em financeiro destes bens não localizados pela Comissão, foi na ordem de R\$.22.335,43 (vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), materializando um patrimônio irreal, entretanto, como frisamos no caput do item "B", e subitem "b2", este Controle Interno submete as preclusões da lei, apenas as indecisões administrativas com referência ao que se analisou, a inconsistência elencada no exercício de 2019, exclusivo para esta conta, os demais exercícios serão objetos de tomadas de decisão no exercício vindouro, conforme citações anteriores.

QUADRO DOS BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS POR EXERCÍCIOS

EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO DO FATO	VALOR GLOBAL
2013	Bens Não Localizados pela Comissão Inventariante	6.205,28
2016	Bens Não Localizados pela Comissão Inventariante	1.903,10
2017	Bens Não Localizados pela Comissão Inventariante	1.552,04
2018	Bens Não Localizados pela Comissão Inventariante	4.472,19
2019	Bens Não Localizados pela Comissão Inventariante	6.436,08
2020	Bens Não Localizados pela Comissão Inventariante	1.766,74
	TOTAL	22.335,43

Fonte: Processo nº 01.00329.000.2020.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MOVIMENTAÇÕES DOS BENS MÓVEIS

Bens Móveis

Título	Saldo do Exercício Anteriores	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Ingressos	Baixas	Depreciação em 2020	Reavaliação	Depreciação Acumulada	
Bens Móveis	1.719.463,78	13.128,00	28.985,80	175.778,30	-	1.026.101,30	1.527.827,68
Total	1.719.463,78	13.128,00	28.985,80	175.778,30	-	1.026.101,30	1.527.827,68

Fonte: Prestação de Contas-2020.

No quadro de movimentação dos bens móveis acima, identificamos o registro de incorporação de bens de natureza permanente no valor de R\$ 13.128,00 (treze mil cento e vinte e oito mil reais), que fora empenhado e liquidado e pago no ano de 2020. E neste mesmo exercício, mediante ao levantamento do inventário físico e financeiro da Comissão, ocorreu a baixa dos seguintes veículos: 01- Veículo Pick-Up modelo S/10 marca Chevrolet cabine dupla, com o valor para baixa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

de R\$. 7.201,40 (sete mil duzentos e um reais e quarenta centavos) -01. Veículo tipo automóvel Sedan, marca Toyota Corola motor 1.6, com o valor de baixa R\$. 4.747,00 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais), e 01. Veículo marca Pajero versão 3.6 no valor de R\$. 17.037,40 (dezessete mil trinta e sete reais e quarenta centavos), todos sem qualquer chance de recuperação, ou seja, seria antieconômico o dispêndio aplicado para sua manutenção, sendo estes, devolvidos a Prefeitura Municipal para inclusão nos projetos de leilões, já que o recurso para sua aquisição originou de seus cofres. Concluindo a movimentação, verificamos que as depreciações destes bens pelo tempo de uso, totalizou em R\$. 175.778,30 (cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), ficando um saldo acumulado na ordem de R\$. 1.527.827,68 (um milhão quinhentos vinte e sete mil oitocentos vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) devidamente demonstrado no Balanço Patrimonial-Anexo 13.

Na oportunidade da análise, observamos que mais um procedimento contábil que deveria ser executado pelo sistema de patrimônio e comunicado a contabilidade, não foi objeto de registrado entre ambos, pois trata-se da **REAVALIAÇÃO dos bens permanentes**, prejudicando dessa forma, a formação do saldo real da conta Bens Móveis, corroborando até com as impropriedades acima relatadas, isso posto, também será **DETERMINADO** ao setor de patrimônio da entidade, para que se proceda com esta atualização monetária dos itens que elencam a conta em comento, para que se obtenha o registro de um patrimônio real apresentado no Balanço Patrimonial em conformidade com os disciplinamentos da NBC- T 16, assim como as normativas da Lei Federal 4.320/64.

D-BENS IMÓVEIS

Somente com as medidas administrativas recomendadas pela Comissão Inventariante, e corroborada por esse Controle Interno, será possível lograr êxito para possível atualização monetária a ser registrada a conta de Bens Imóveis do prédio e instalações, pois a reavaliação é consubstanciada de conhecimentos de avalistas prediais com amplo conhecimento nas pesquisas de mercado, condições estas, que será implementada logo assim que a administração se propuser a providenciar a contratação deste especialista através do ato licitatório, para que se possa obter uma avaliação com lisura e procedência. Outro procedimento que também influenciará no acréscimo do valor registrado, será o dispêndio financeiro com a manutenção predial, mediante ao processo de ampliação e reforma do prédio, considerando a idade avançada de sua edificação, havendo a necessidade de se fazer algumas reformas nas suas estruturas, assim como todo cabeamento de fibra ótica para internet, rede elétrica e telhado, que no inverno passado impossibilitou o trabalho dos servidores face aos constantes vazamentos de água pelos telhados já comprometidos pelo tempo de existência sem qualquer manutenção adequada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

XII-DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais, são anexos da Lei Federal nº 4.320/64, e suas principais finalidades é capitanear toda movimentação tanto orçamentária, quanto extra orçamentária, com o objetivo em demonstrar o novo resultado patrimonial para o próximo exercício, todos os registros contábeis que tendem a aumentar o patrimônio, são efetuados em contrapartida, com as Variações Aumentativas, enquanto que despesas, baixas, desvalorizações, são registros contábeis de contrapartida, são efetuados nas Variações Passivas, que confrontadas, demonstra o resultado da apuração do exercício, e em específico neste caso, o montante registrado contabilmente nas Variações Aumentativas somou R\$.46.123.626,33 (quarenta e seis milhões cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), proveniente dos repasses financeiro do município.

Quanto as Variações Diminutivas, estas obtiveram o registro contábil na ordem de R\$ 46.401.382,23 (quarenta e seis milhões quatrocentos e um mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), procedente da movimentação das despesas orçamentarias e das depreciações dos bens móveis, que ao final do exercício obteve o confronto entre seus registros, apresentando a diferença para menos (-) na ordem de R\$ 277.755,90 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), que denomina-se com sendo Déficit do período, considerando que as Variações diminutivas, foi a que mais se sobressaiu em razão da inexistência de aplicações em despesas de investimentos entre outras que contribuem para o acréscimo patrimonial, conforme se demonstra abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL
Transferências e Delegações Recebidas	46.123.063,00	Pessoal e Encargos	38.389.431,83
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	563,33	Uso de Bens, serviços e consumo de Capital Fixo.	2.746.017,08
		Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.480,00
		Transferências e Delegações Concedidas	17.462,52
		Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos	32.599,34
		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.210.391,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	46.123.626,33	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	46.401.382,23
		Saldo Patrimonial do Período – 277.755,90	

Fonte: Demonstração das Variações Aumentativas e Diminutivas-Anexo-15-2020.

9



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral

Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Na análise técnica desenvolvida nas Demonstrações das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, verificou-se que a Variação Aumentativa, ocorreu o registro contábil de R\$. 46.123,063, 00 (quarenta e seis milhões cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos), referente aos repasses recebidos do Município, e o valor de R\$. 563,33 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) é procedente do cancelamento do saldo da conta de Restos a Pagar Processados do exercício de 2019, que fora devolvido aos cofres da Prefeitura, procedendo a consistência do saldo final para o elenco de contas das Variações Aumentativas na ordem de R\$. 46.123.626,33 (quarenta e seis milhões cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), cujos valores encontram-se devidamente registrados no respectivo Demonstrativo.

As análises nas Variações Diminutivas totalizaram em R\$. 46.401.382,23 (quarenta e seis milhões quatrocentos e um mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), e neste elenco de contas registrou-se todas as movimentações de contas resultante da execução orçamentária e extra orçamentária, inclusive o valor que se destaca por ser elevado R\$. 38.389.431,83 (trinta e oito milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) é procedente dos gastos com pessoal e encargos, e confere com os demais demonstrativos do sistema orçamentário.

Analizamos ainda, a conta analítica Depreciação, Amortização e Exaustão implícita a conta "Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo", cujo registro agregado de R\$. 175.778,30 (cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) foram confrontados com as peças contábeis do Inventário Físico e Financeiro, e considerado de acordo, não havendo qualquer impropriedade entre os respectivos registros contábeis. Nesta mesma linha de análise, identificamos o registro analítico da conta "Incorporação de Passivos" implícita ao elenco de contas "Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos", cujo montante registrado foi na ordem de R\$. 28.985,80 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), que também confere com o registro do sistema de patrimônio identificado no inventário físico e financeiro de 2020.

CONCLUSÃO

As Constantes análises deste Controle Interno, assim como as observações pessoais, foi possível identificar que a administração, sempre migrou para o cumprimento dos interesses público, principalmente em fazer uma gestão seria eficiente e em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico imperante, sempre em observância a todas as regras e obrigações e para isso, contou com o auxílio da Assessoria Jurídica, Membros da Mesa, e do próprio Controle Interno, no sentido de que seja desenvolvido o trabalho de natureza preventiva para que houvesse uma perfeita compreensão da legislação em vigor e de acordo com as determinações deste Egrégio e Colendo Tribunal de Contas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Em que pese, as impropriedades apontadas no decorrer das análises, principalmente com relação ao descumprimento da IN 013/2004-TCER por falhas administrativas, no que se refere a devolução dos saldos orçamentário do exercício e do Restos a Pagar do exercício anterior aos cofres da Prefeitura dentro dos períodos demandados, assim como os descumprimentos na busca do ressarcimento dos bens de natureza permanente não localizados pela Comissão designada, conforme ficou evidenciado no presente relatório, e mediante ao nosso posicionamento técnico, tais distorções apresentadas caracterizou impropriedades de natureza formal, que não resultou em dano momentaneamente aos cofres da unidade. É óbvio e evidente, que a partir do instante que utilizamos a frase "momentaneamente" condiz a imediata tomada de decisão da administração superior o que foi recomendado e orientado, vindo a sustentar a conclusão das análises dessa Controladoria Geral, para o atestado das contas com ressalvas, conforme vai declinado no certificado de Auditoria, assim como a necessidade em se instalar uma Comissão de Sindicância, para apuração da localização dos bens de natureza permanente, que no ato do inventário Físico e Financeiro, não foram encontrados.

Por outro lado e concluindo nossas análises, o entendimento técnico transposto no presente Relatório, é submetido à superior consideração para as tomadas de decisão ao que o caso requer. Entretanto asseguramos a idoneidade das execuções e gestões orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas do Poder Legislativo, referente ao exercício de 2020, foram exercidas com eficiência, eficácia e efetividade, não tendo conhecimento de qualquer fato que venha a desabonar a conduta de qualquer servidor efetivo ou cargos em comissão, que comprometesse a gestão dessa Casa de Leis, que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais, para apreciação de qualquer autoridade ou cidadão que por ventura necessite de informações pertinentes, assim como nos colocamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvida que exija informações complementares com relação ao que analisamos.

Porto Velho, 30 de abril de 2021.


Cont Victor Morelly Dantas Moreira
Controlador Geral-CMPV
Dec. 009/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Controladoria Geral
Rua Belém, 139-Bairro Embratel-Cep: 76.820-734

CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS

A **CONTROLADORIA GERAL**, é de opinião pela certificação de regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Porto Velho, atinentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente do biênio 2019/2020, visto que, exceto pelas situações descritas no item: X-Balanco Financeiro, sub item: "b3" e as impropriedades apontadas no item XI-Balanco Patrimonial, sub item "c2" do Relatório de Auditoria, as demais contas expressam de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2021

Cont. Victor Morelly Dantas Moreira

Controlador Geral-CMPV

Dec. Nº 009/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete da Presidencia
Rua Belém, 139-Bairro Embratel-Cep: 76.820-734

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE

Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, nos termos do §2º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e em cumprimento ao artigo 9º, inciso IV combinado com o artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, **ATESTO** haver tomado conhecimento do Relatório de Auditoria nº 001/CG/CPMV-2021 e **Certifico de Regularidade com Ressalvas**, emitido pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, relativo às contas do exercício de 2020, de minha responsabilidade e gestão.

Porto Velho-RO, 30 de Abril de 2021


Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros
Presidente-CMPV